



(Mod. 8)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_ LEI Nº 134 \_\_\_\_\_

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder abono de Natal ao pessoal Fixo, pessoal Variavel e operarios da municipalidade pagavel no corrente mês de dezembro, na seguinte propoção:-

PESSOAL FIXO

Lançador- Recebedor-	Cr\$9.500,00
Fiscal-	Cr\$9.500,00
Professora	Cr\$9.000,00

PESSOAL VARIAVEL

Diaristas Registrados-	Cr\$8.000,00	cada um
Operarios	Cr\$13.500,00	

Art. 2º)- Para fazer face as despesas do artigo anterior fica aberto na Recebedoria Municipal um crédito especial de Cr\$89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos cruzeiros) que correrá por conta do saldo financeiro transferido do exercicio anterior.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 12 de dezembro de 1961

*José Gaggeggi*  
José Gaggeggi  
Prefeito Municipal